

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2012

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Édio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido, observado o que determina o **inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, o reajuste de 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2012**, sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna.

Parágrafo único. O reajuste geral a que se refere o “**caput**” deste artigo será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna percebidos a partir do mês de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta **RESOLUÇÃO** correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de março de 2012.

Sala de Sessões, em 28 de fevereiro de 2012

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

O reajuste de 10% (dez por cento) previsto no presente Projeto de Resolução e que ora se pretende conceder aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Itaunense, bem como aos seus estagiários, visa propiciar, mesmo que por meio de percentual modesto e abaixo do merecimento de nossos funcionários, a devida e obrigatória atualização dos seus vencimentos em conformidade com a legislação que versa sobre a **revisão salarial anual**.

O presente Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais em vigor, especificamente o “inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88”.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2012

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, que as despesas de reajuste previstas no **Projeto de Resolução nº 02/2012**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna (MG), que *“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências”*, estão adequadas e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que a despesa está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas, não infringindo qualquer de suas disposições.

Itaúna, em 28 de fevereiro de 2012

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 07 de Março de 2012, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Resolução 02/2012**, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas – auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências* ”, de autoria da Mesa Diretora , passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Resolução não conflita com a ordem legal e constitucional, bem como inserido nos ditames do art. 60 inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 13 de Março de 2012

Alex Artur da Silva

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Márcio José Bernardes

Membro

TAM

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2012**

Gleison Fernandes de Faria
Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 13 março de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Resolução 02/2012**, nesta casa registrado sob o mesmo número, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e bolsas auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*”, de autoria da **Mesa Diretora**, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão, e que o Município não terá despesas com a referida proposta, não criando encargos para os cofres Público Municipal.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 13 de março de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2012**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução nº 02/2012**, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e bolsas auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*”, de autoria da **Mesa Diretora**, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de março de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro